

08 10 2307
2014



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 002/2012
SEDS/Ação Social do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE **AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DAR VIDA AOS ANOS”.

PROCESSO nº 11.288.319-3

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Ação Social do Paraná**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.712.918/0001-25, com sede à Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 1787, Curitiba/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador, Pe. **Aparecido Pinto**, portador da CI 9.004.283 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 961.452.428-68, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paulo, nº 100, Bairro Juvevê, nesta capital resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2012, originário do Processo 11.288.319-3, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) e Cláusula Quarta (Dos Recursos Financeiros e Orçamentários) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Termo Originário, por mais **17** (dezessete) meses, com término previsto em **28/02/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para a continuidade da execução do objeto deste convênio, a **SEDS** repassará no período de 16 (dezesesseis) meses o valor de **R\$ 934.432,00** (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), portanto, a conta do Concedente o valor global do ajuste passará a ser de **R\$ 2.803.296,00** (dois milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e seis reais), que acrescidos ao valor da contrapartida de **R\$ 9.344,32** (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), importam no montante de **R\$ 2.812.640,03** (dois milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos).



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 002/2012
SEDS/Ação Social do Paraná

a) Recursos do CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o montante de **R\$ 934.432,00** (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), em **08** (oito) parcelas, **bimestrais**, no valor de **R\$ 116.804,00** (cento e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais), cada parcela.

b) Recursos da CONVENENTE

R\$ 9.344,32 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a título de contrapartida, em recursos financeiros, em **08** (oito) parcelas, **bimestrais**, no valor de **R\$ 1.168,04** (um mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos), os quais deverão ser depositados na mesma conta do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse de recursos será efetuado **bimestralmente**, no valor de **R\$ 116.804,00** (cento e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais), mediante crédito em conta corrente aberta especificamente para este fim, junto à Instituição Bancária Oficial. E quanto os valores correspondentes as metas não cumpridas deverão ser devolvidos a conta específica **FEAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **5561.08244174.225** (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/**FEAS**, rubrica **3350.4100** (Contribuições à Entidades – Custeio), Fonte **257**.

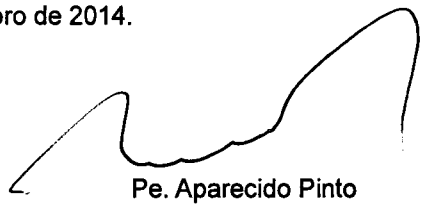
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de Setembro de 2014.


Maristela Marchioro Chudzy
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Pe. Aparecido Pinto
Procurador da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: .....

Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG:.....RG: 10.142.856-7 - PR.....

2: .....

Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-RG:.....
SEDS